

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.164, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Suspende o bloqueio e cancelamento de benefícios na hipótese de o descumprimento de condicionalidades se dar em função da indisponibilidade de serviços de saúde e educação, assegurando canal de revisão administrativa.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____

Art. 1º. Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

§1º

VII – Os efeitos do não cumprimento das condicionalidades não serão aplicados nos casos cujos motivos não se atribuem à responsabilidade da família, a exemplo da ausência ou precariedade dos serviços públicos exigidos para seu cumprimento.

§2º A rede de serviços do SUAS poderá atender ou acompanhar as famílias beneficiárias em situação de descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, com vistas ao trabalho intersetorial e interinstitucional com a rede de saúde e educação

§3º Na hipótese prevista no inciso VII do §1º deste artigo fica assegurado o direito ao beneficiário de recorrer da decisão de bloqueio ou cancelamento por meio administrativo sem prejuízo das parcelas do benefício que não tenham sido pagas.

JUSTIFICAÇÃO

A realidade nos territórios brasileiros revelam situações de precariedade, ou até mesmo vácuos de ofertas públicas de serviços exigidos pelos programas sociais que exigem o cumprimento de condicionalidades, a exemplo das escolas e serviços de saúde e de assistência social precários ou inexistentes em diversas localidades do país.



O Estado brasileiro não pode penalizar com o bloqueio ou cancelamento os benefícios de renda dessas famílias, justamente as mais vulnerabilizadas no acesso à proteção social. As condicionalidades envolvem diferentes políticas públicas setoriais (saúde, educação, e assistência social) que devem se envolver igualmente nas situações de descumprimento das condicionalidades nos serviços que lhe são de competência na execução.

Nesse sentido, o trabalho no âmbito do SUAS deve se atentar às perspectivas de trabalho intersetorial e interinstitucional, articulado com as demais políticas públicas envolvidas. A emenda visa, ainda, assegurar canal administrativo para que usuários possam recorrer do bloqueio e cancelamento sem prejuízo das parcelas não pagas.

Sala das Comissões, em 29 de março de 2023.

Deputada **FERNANDA MELCHIONNA**
PSOL/RS

